



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Secretaria Municipal de Saúde

enc. 07-6-17
pub.

PORTARIA Nº229, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta como será paga a Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, com base nos critérios deste programa, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, nos uso das suas atribuições legais e especialmente em conformidade com a Lei nº 1.340/2017 e;

Considerando que o incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) é um recurso de transferência fundo à fundo, onde o Ministério da Saúde faz a transferência aos municípios, e cabe ao gestor municipal definir a utilização do recurso de acordo com o que se encontra definido no parágrafo segundo do artigo 6º da Portaria Nº GM/MS 204, de 29/01/2007, Portaria Nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica) e a Portaria Nº 1.654/2011;

Considerando que os recursos advindos do repasse do incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado componente de qualidade do Piso de Atenção Básica variável, tem-se que o mesmo é classificado como repasse vinculado ao PAB variável (Portaria GM/MS Nº 1.654/2011), por sua vez, a utilização de recursos financeiros do PAB segue o que se encontra definido no parágrafo segundo do artigo 6º da Portaria Nº GM/MS 204, de 29/01/2007 e na Portaria Nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica);

Considerando que a referida Portaria Nº 204/2007 estabeleceu, ainda, que a Gestão Municipal poderá aplicar os recursos referentes ao PAB Fixo e variável em qualquer despesa no âmbito da atenção básica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Fazem jus ao recebimento da Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB os seguintes profissionais da Atenção Básica:

1. Médico;
2. Enfermeiro;
3. Odontólogo;
4. Assistente Social;
5. Psicólogo;
6. Fisioterapeuta;
7. Fonoaudiólogo;
8. Educador Físico;
9. Nutricionista;
10. Aux. e / ou Técnico de enfermagem;
11. Aux. e / ou Técnico de Saúde Bucal;
12. Agente Comunitário de Saúde;
13. Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Do pagamento da Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB:

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e, na concessão de gratificação à Equipe de Coordenadores da Secretaria Municipal da Saúde (10% do valor destinado a Gestão);

II - 60% (sessenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, observados os percentuais abaixo, que quando somados correspondem a 100% (cem por cento) do percentual de 60% (sessenta por cento), a saber:

1. Estratégia de Saúde da Família – ESF:

- Enfermeiro 25%;
- Médico 15%;
- *Técnico e / ou Auxiliar de Enfermagem 20%;
- *Agente Comunitário de Saúde 40%.

* (Percentual dividido em partes iguais entre todos os membros da equipe).

2. Estratégia de Saúde Bucal – ESB:

- Cirurgião Dentista 60%
- Técnico e / ou Auxiliar de Saúde Bucal 40%.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Secretaria Municipal de Saúde

3. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF:
 - Os 60% (sessenta por cento) do recurso do NASF destinado ao pagamento dos profissionais, serão divididos em partes iguais entre todos os membros da equipe do NASF.
4. As equipes que fizeram a adesão posterior à avaliação, fica estipulado um valor igual a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para os profissionais de nível superior e R\$ 120,00 para os profissionais de nível médio.

Art. 3º O pagamento desta gratificação está condicionado ao cumprimento das Metas estabelecidas para cada categoria profissional, participante do PMAQ, conforme Planilha de Metas em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 229, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta como será paga a Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, com base nos critérios deste programa, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, nos uso das suas atribuições legais e especialmente em conformidade com a Lei nº 1.340/2017 e:

Considerando que o incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) é um recurso de transferência fundo à fundo, onde o Ministério da Saúde faz a transferência aos municípios, e cabe ao gestor municipal definir a utilização do recurso de acordo com o que se encontra definido no parágrafo segundo do artigo 6º da Portaria Nº GM/MS 04, de 29/01/2007, Portaria Nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica) e Portaria Nº 1.654/2011;

Considerando que os recursos advindos do repasse do incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado componente de qualidade do Piso de Atenção Básica variável, tem-se que o mesmo é classificado como repasse vinculado ao PAB variável (Portaria GM/MS Nº 1.654/2011), por sua vez, a utilização de recursos financeiros do PAB segue o que se encontra definido no parágrafo segundo do artigo 6º da Portaria Nº GM/MS 204, de 29/01/2007 e na Portaria Nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica);

Considerando que a referida Portaria Nº 204/2007 estabeleceu, ainda, que a Gestão Municipal poderá aplicar os recursos referentes ao PAB Fixo e variável em qualquer despesa no âmbito da atenção básica.

RESOLVE:

Art. 1º Fazem jus ao recebimento da Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB os seguintes profissionais da Atenção Básica:

1. Médico;
2. Enfermeiro;
3. Odontólogo;
4. Assistente Social;
5. Psicólogo;
6. Fisioterapeuta;
7. Fonoaudiólogo;
8. Educador Físico;
9. Nutricionista;
10. Aux. e / ou Técnico de enfermagem;
11. Aux. e / ou Técnico de Saúde Bucal;
12. Agente Comunitário de Saúde;
13. Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Do pagamento da Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB:

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e, na concessão de gratificação à Equipe de Coordenadores da Secretaria Municipal da Saúde (10% do valor destinado a Gestão);

II - 60% (sessenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, observados os percentuais abaixo, que quando somados correspondem a 100% (cem por cento) do percentual de 60% (sessenta por cento), a saber:

1. Estratégia de Saúde da Família - ESF:

- Enfermeiro 25%;
 - Médico 15%;
 - Técnico e / ou Auxiliar de Enfermagem 20%;
 - Agente Comunitário de Saúde 40%.
- (Percentual dividido em partes iguais entre todos os membros da equipe)

2. Estratégia de Saúde Bucal - ESB:

- Cirurgião Dentista 60%;
- Técnico e / ou Auxiliar de Saúde Bucal 40%.

3. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF:

- Os 60% (sessenta por cento) do recurso do NASF destinado ao pagamento dos profissionais, serão divididos em partes iguais entre todos os membros da equipe do NASF.

4. As equipes que fizeram a adesão posterior à avaliação, fica estipulado um valor igual a R\$ 200,00 (Duzentos reais) para os profissionais de nível superior e R\$ 120,00 para os profissionais de nível médio.

Art. 3º O pagamento desta gratificação está condicionado ao cumprimento das Metas estabelecidas para cada categoria profissional, participante do PMAQ, conforme Planilha de Metas em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

C P L
Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2017-PMF/PI

ATO ADMINISTRATIVO: Homologação do Pregão Presencial nº 015/2017 - PMF/PI

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

PROPOSTAS HOMOLOGADAS: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 05.348.580/0001-26, DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, e INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.356.265/0001-40.

INTERESSADA: Prefeitura de Francinópolis/PI.

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMF/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº229, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta como será paga a Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, com base nos critérios deste programa, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, nos uso das suas atribuições legais e especialmente em conformidade com a Lei nº 1.340/2017 e;

Considerando que o incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) é um recurso de transferência fundo à fundo, onde o Ministério da Saúde faz a transferência aos municípios, e cabe ao gestor municipal definir a utilização do recurso de acordo com o que se encontra definido no parágrafo segundo do artigo 6º da Portaria Nº GM/MS 204, de 29/01/2007, Portaria Nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica) e a Portaria Nº 1.654/2011;

Considerando que os recursos advindos do repasse do incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado componente de qualidade do Piso de Atenção Básica variável, tem-se que o mesmo é classificado como repasse vinculado ao PAB variável (Portaria GM/MS Nº 1.654/2011), por sua vez, a utilização de recursos financeiros do PAB segue o que se encontra definido no parágrafo segundo do artigo 6º da Portaria Nº GM/MS 204, de 29/01/2007 e na Portaria Nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica).

Considerando que a referida Portaria Nº 204/2007 estabeleceu, ainda, que a Gestão Municipal poderá aplicar os recursos referentes ao PAB Fixo e variável em qualquer despesa no âmbito da atenção básica.

RESOLVE:

Art. 1º Fazem jus ao recebimento da Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB os seguintes profissionais da Atenção Básica:

1. Médico;
2. Enfermeiro;
3. Odontólogo;
4. Assistente Social;
5. Psicólogo;
6. Fisioterapeuta;
7. Fonoaudiólogo;
8. Educador Físico;
9. Nutricionista;
10. Aux. e / ou Técnico de enfermagem;
11. Aux. e / ou Técnico de Saúde Bucal;
12. Agente Comunitário de Saúde;
13. Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Do pagamento da Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB:

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e, na concessão de gratificação à Equipe de Coordenadores da Secretaria Municipal da Saúde (10% do valor destinado a Gestão);

II - 60% (sessenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, observados os percentuais abaixo, que quando somados correspondem a 100% (cem por cento) do percentual de 60% (sessenta por cento), a saber:

1. Estratégia de Saúde da Família – ESF:

- Enfermeiro 25%;
 - Médico 15%;
 - Técnico e / ou Auxiliar de Enfermagem 20%;
 - Agente Comunitário de Saúde 40%.
- (Percentual dividido em partes iguais entre todos os membros da equipe)*

2. Estratégia de Saúde Bucal – ESB:

- Cirurgião Dentista 60%
- Técnico e / ou Auxiliar de Saúde Bucal 40%.

3. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF:

- Os 60% (sessenta por cento) do recurso do NASF destinado ao pagamento dos profissionais, serão divididos em partes iguais entre todos os membros da equipe do NASF.

4. As equipes que fizeram a adesão posterior à avaliação, fica estipulado um valor igual a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para os profissionais de nível superior e R\$ 120,00 para os profissionais de nível médio.

Art. 3º O pagamento desta gratificação está condicionado ao cumprimento das Metas estabelecidas para cada categoria profissional, participante do PMAQ, conforme Planilha de Metas em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

C P L
Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2017-PMF/PI

ATO ADMINISTRATIVO: Homologação do Pregão

Presencial nº 015/2017 - PMF/PI

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

PROPOSTAS HOMOLOGADAS: DROGA ROCHA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ

nº 05.348.580/0001-26, DISTRIMED COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº

08.516.958/0001-41, e INNOVA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº

05.356.265/0001-40.

INTERESSADA: Prefeitura de Francinópolis/PI.

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMF/PI.